



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ

Processo Administrativo: 0027000-31.2016.5.13.000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 159/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 15/12/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade, referendar o ATO TRT GP N. 376/2016 (publicado em 28/11/2016 - DA_e), que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora VALÉRIA CRISTINA PEDROZA DA CUNHA LIMA, matrícula n. 210.098.570, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 13% (treze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001), e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 (um quinto) da função comissionada de Assistente Administrativo - FC-03, 3/5 (três quintos) da função comissionada de Secretário Especializado - FC-02 e 1/5 (um quinto) da função comissionada de Assistente Secretário - FC-05 (art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o

art. 62-A da Lei n. 8.112/90, incluído pela MP n. 2.225- 45/2001), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90.

Observações: Ausente, em gozo de férias, Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade.

MARIA CARDOSO BORGES
Secretária do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária - Substituta

EM 19/12/2016 09:49:20 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: CD059402A1.FEA2AF6039.462A7F1F70.AEF9E697AD
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)